



Modelo de Atividade do Oncologista Médico

O cancro é uma doença crónica, frequentemente curável, mas que continua a ser uma das principais causas de morbilidade e mortalidade e que, pela sua complexidade, exige uma abordagem multidisciplinar coordenada.

Neste contexto, o papel da especialidade de Oncologia Médica é cada vez mais reconhecido como fundamental para o sucesso da intervenção que a Medicina pode oferecer nas diferentes fases da doença.

De acordo com a Portaria n.º 284/2020 de 20 de Março de 2020, a especialidade de Oncologia Médica é definida como “...a especialidade médica que se ocupa da prevenção, do rastreio e, especialmente, do diagnóstico, estadiamento, tratamento médico e seguimento dos doentes com neoplasias malignas, incluindo uma participação ativa na decisão terapêutica multidisciplinar e nos cuidados de suporte terapêutico e paliativos.”

Portanto, a abrangência de atuação da oncologia médica, pressupõe uma dedicação clínica intensa, uma formação científica exigente e, da forma que for mais adequada, uma participação em projetos de investigação que possam conduzir à prevenção, ou ao melhor diagnóstico e estadiamento do cancro e a uma maior eficácia nos tratamentos antitumorais, de suporte e da qualidade de vida dos doentes.

O principal objetivo deste documento é o de sistematizar todas as vertentes da atuação do Oncologista Médico, de forma que se estabeleça o Modelo de Atividade do Oncologista Médico que salvguarde a qualidade do exercício médico em prol do doente oncológico.

O Modelo de Atividade pretende, ainda, incluir a participação do Oncologista Médico na promoção da literacia em saúde, na prevenção da doença oncológica e no seguimento dos doentes oncológicos.

Este Modelo reconhece, que a aplicação da atual estruturação das carreiras médicas consigna diferentes patamares de responsabilidade ao Oncologista Médico com implicação nas funções e na sua alocação temporal relativa.

Este documento, sustenta uma visão integrada do doente oncológico e possibilita definir o número de especialistas em Oncologia Médica que são necessários para responder ao volume assistencial conhecido por instituição, de acordo com os Tempos Máximos de Resposta Garantidos (Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio) e os Tempos Padrão das Consultas Médicas (Regulamento n.º 724/2019, de 17 de setembro) definidos na Lei.

O Modelo de Atividade do Oncologista Médico pressupõe que a qualidade do exercício médico da oncologia deve ser equivalente entre instituições, independentemente de serem públicas, privadas, do sector social, outros, ou do perfil da unidade de saúde em que o Oncologista Médico desempenha a sua função. A proposta está adaptada para ser aplicada tendo em consideração as exigências do perfil de cada unidade de saúde.

Por fim, assume-se que a responsabilidade total ou parcial na orientação do doente oncológico nas suas várias vertentes, pressupõe a existência de uma equipa multidisciplinar e multiprofissional que exige necessariamente a contribuição de um Oncologista Médico.



Tabela I - Definição de funções para cada categoria da carreira médica HOSPITALAR¹

Assistente	Assistente Graduado	Assistente Graduado Sénior
<ul style="list-style-type: none"> • Prestar as funções assistenciais e praticar actos médicos diferenciados 	<ul style="list-style-type: none"> • São atribuídas as funções de Assistente e <u>ainda as de:</u> 	<ul style="list-style-type: none"> • São Atribuídas as funções de Assistente e de Assistente Graduado, e ainda:
<ul style="list-style-type: none"> • Registar no processo clínico os actos, diagnósticos e procedimentos 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar o desenvolvimento curricular dos médicos internos e dos médicos assistentes 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar actividades assistenciais de investigação científica e de formação médica na área da sua especialidade
<ul style="list-style-type: none"> • Integrar e chefiar as equipas de urgência, interna e externa 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar programas de melhoria contínua da qualidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar actividades assistenciais de investigação científica e de formação médica na área da sua especialidade
<ul style="list-style-type: none"> • Articular a prestação e a continuidade dos cuidados de saúde com os médicos de família 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a dinamização da investigação científica 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os processos de acreditação
<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a dinamização de projectos de bioética 	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer, quando nomeado, cargos de direcção e chefia
<ul style="list-style-type: none"> • Participar na formação dos médicos internos 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a dinamização de projectos de informatização clínica e de telemedicina 	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar o director de serviço nas actividades de gestão
<ul style="list-style-type: none"> • Participar em projectos de investigação científica 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os protocolos de diagnóstico, terapêuticos e de acompanhamento, bem como a gestão dos internamentos e da consulta externa 	<ul style="list-style-type: none"> • Substituir o director de serviço da respectiva área nas suas faltas e impedimentos
<ul style="list-style-type: none"> • Integrar programas de melhoria contínua da qualidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar os assistentes graduados seniores da sua área de especialidade 	
<ul style="list-style-type: none"> • Desempenhar funções docentes 		
<ul style="list-style-type: none"> • Participar em júris de concurso 		
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as funções de assistente graduado ou de assistente graduado sénior, quando não existam ou nas suas faltas e impedimentos 		

Legend Atividade Assistencial Atividade Não Assistencial

¹ De acordo com os Decretos-Leis n.os 176/2009, de 4 de agosto, e 177/2009, de 4 de agosto, e atualizações subsequentes.

Tabela II – Proporção do tempo por tipo de actividade para a Oncologia Médica¹

Categoria	Atividade Assistencial	Atividade Não Assistencial
Assistente	85%	15%*
Assistente Graduado	70%	30%*
Assistente Graduado Sénior	50%	50%*

¹ Sempre que um Especialista ou Consultor em Oncologia Médica, assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocado a proporção respectiva a essa categoria.

*Tempo mínimo obrigatório



Atividade Assistencial (Presencial / Não Presencial)

A gestão do agendamento da atividade assistencial do Oncologista Médico deve estar em consonância com o Modelo de Atividade proposto, com os objetivos da unidade de saúde e o perfil de atividade clínica do Oncologista Médico.

Sem prejuízo do previamente disposto, deve estar garantido, no mínimo, 20% de atividade assistencial não presencial. A toda a atividade assistencial presencial, nomeadamente à consulta programada, deve estar incluído tempo que inclua a sua preparação.

Devem ser aplicados os tempos a todas as consultas, primeiras, subsequentes e de grupo multidisciplinar, de acordo com Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas da Ordem dos Médicos, n.º 724/2019 – Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17

Tipologia da atividade:

- Internamento
 - Visita médica diária
 - Consulta interna
- Consulta PROGRAMADA
 - Externa presencial
 - Limites para o número total de doentes para cada Oncologista Médico
 - Limites para primeiras consultas e subsequentes
 - Rácios de primeiras/subsequentes
 - Consulta sem presença
 - Consulta telefónica
 - Consultas de Grupo
 - Multidisciplinar
 - Oncologia Médica
- Atendimento Não Programado / Urgência Oncológica
- Hospital de Dia
- Preparação e participação em reuniões de serviço para discussão de casos clínicos
- Realização de procedimentos para autorização de medicamentos
- Realização de relatórios / preparação de pedidos de autorização de utilização de tratamento sistémico antineoplásico / burocracia relacionada com a atividade assistencial
- Articulação com outras especialidades
- Referenciação para outros hospitais
- A preparação de altas, plano de vigilância / articulação com os Cuidados de Saúde Primários (CSP)



Atividade Não Assistencial

- **Formação médica de atualização**
 - Congressos / reuniões científicas
 - Cursos de formação profissional
 - Cursos de gestão e/ou boas práticas
 - Pós-graduações
- **Formação no Internato Médico**
 - Orientação de Internos
 - Coordenação do Internato Médico
- **Formação de outros profissionais de saúde**
- **Participação em programas de integração dos cuidados oncológicos aos CSP**
- **Colaboração em programas de literacia para a saúde**
- **Preparação e participação na formação médica ministrada e de atualização**
- **Participação em reuniões de serviço e institucionais**
- **Participação em sociedades científicas ou profissionais**
- **Participação em comissões terapêutica de farmácia, de coordenação oncológica, acreditação e ética**
- **Participação em outras comissões / grupos de trabalho**
- **Elaboração e revisão de protocolos terapêuticos e de atuação**
- **Apoio técnico ao registo oncológico**
- **Avaliação de resultados clínicos e outros**
- **Participação no desenvolvimento de plataformas digitais**

- **Investigação**
 - Participação em grupos de investigação
 - Estudos de vida real e qualidade de vida
 - Estudos de avaliação fármaco-económica
 - Outros estudos observacionais
 - Estudos de translação em colaboração com centros de investigação nacionais ou internacionais
 - Ensaio clínicos
 - Investigação em sistemas de informação

- **Divulgação científica**

- **Ensino/Docência**
 - Pré-graduada
 - Pós-graduada